



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

## PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 75, de 2018

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 75 de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo", já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa e da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em conformidade com o inciso I do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, pronunciar-se sobre o Mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento.

Na Mensagem nº 52, de 15 de maio de 2018, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que:

"Pelo Decreto nº 324, de 10 de maio de 2018, foi aprovado o **Loteamento "Kotz"**, implantado na Chácara "X", da subdivisão dos lotes rurais nºs 94 e 96 dos 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, com área de 21.489,00m<sup>2</sup> (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), localizada no Distrito de Concórdia do Oeste, neste Município, Matrícula nº 57.749 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000018

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que "**procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo**", oriundas do Loteamento antes mencionado.

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) como **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 3.826,13m<sup>2</sup> (três mil oitocentos e vinte e seis metros e treze decímetros quadrados) da área loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Primo Santim Rossetto, Rua Alfredo Schons, Rua Pedro Otto Lunkes e Rua João Tomé;

b) como **bem de uso especial**, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 268 da quadra nº 30, com área de 3.699,36m<sup>2</sup> (três mil seiscentos e noventa e nove metros e trinta e seis decímetros quadrados), correspondente a 17,22% (dezesete inteiros e vinte e dois centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "área institucional".

(...)"

Este é o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 75, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2018.

GABRIEL BAIERLE  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

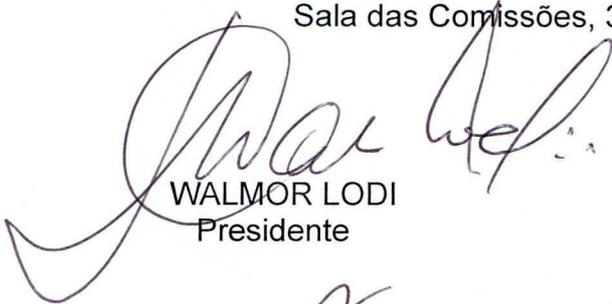
Estado do Paraná

000019

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 75 de 2018, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2018.



WALMOR LODI  
Presidente



ANTONIO ZÓIO  
Membro



OLINDA FIORENTIN  
Secretária



LEANDRO MOURA  
Membro



PL 075/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

